



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.986, DE 02 DE JANEIRO DE 1.997

FIXA A TABELA PARA COBRANÇA DO ISS INCIDENTE SOBRE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS.

Antônio Carlos Oliveira Ribas de Andrade, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 83 da lei municipal nº 510, de 02 de setembro de 1.983.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam fixados para vigorar a partir de 02 de janeiro de 1.997, os valores constantes da tabela abaixo, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

TABELA DE TRIBUTAÇÃO - VALOR MENSAL	
Tipo de Divertimento	
Mesa de bilhar ou de snooker.....	R\$ 12,00 - por mesa
Futebol de mesa (pebolim).....	R\$ 12,00 - por mesa
Jogos eletrônicos.....	R\$ 15,00 - por aparelho

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1.997

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor da Administração